DECRETO Nº. 3.885, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.171.048,18 (três milhões cento e setenta e um mil quarenta e oito reais e dezoito centavos), e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.455, de 23/01/2026;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 3.171.048,18 (três milhões cento e setenta e um mil quarenta e oito reais e dezoito centavos), a fim de adequar à Lei Orçamentária Anual nº. 1.451 de 19/12/2025, e alteração Lei nº. 1.455 de 23/01/2026, para atender as despesas do Fundo Municipal de Saúde, como se segue:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
03.01	10.301.0002.20201	Manter a Unidade Hospitalar	3.1.90.11.01.00	1.605	701.048,18
03.01	10.301.0002.20201	Manter a Unidade Hospitalar	3.1.90.13.00.00	1.605	190.000,00
03.01	10.302.0002.20215	Manter as Pactuações Regionais de Saúde	3.3.71.70.01.02	1.605	90.000,00
03.01	10.302.0002.20201	Manter a Unidade Hospitalar	3.3.90.39.00.00	1.621	1.470.000,00

03.01	10.301.0002.20201	Manter a Unidade Hospitalar	4.4.90.51.00.00	1.621	720.000,00
TOTAL					**3.171.048,18**

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito na fonte de recurso **1.605.000** (Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem), aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos, as anulações das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
03.01	10.122.0001.20101	Manutenção da Secretaria	3.1.90.11.01.00	1.605	640.000,00
03.01	10.302.0002.20201	Manter a Unidade Hospitalar	3.3.90.14.00.00	1.605	191.048,18
03.01	10.302.0002.20212	Manter Unidades de Médias e Alta Complexidade	3.3.90.30.00.00	1.605	150.000,00
TOTAL					**981.048,18**

Artigo 3º - Para permitir a abertura do crédito de que trata o artigo 1º, na fonte de recurso **1.621.0000** (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual), os recursos necessários decorrerão do provável excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, nas seguintes fontes de recursos, conforme demonstrado na tabela abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – FONTE 1.621.0000		
Previsão	**Origem do Recurso**	**Valor Arrecadado em janeiro/2026**
Receita Prevista 1.440.000,00	Resolução nº 3.925 de 26 de dezembro de 2025, publicada no dia 29/12/2025, institui com base na Lei Estadual nº 11.052/2025, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, o Programa de Compensação Financeira para fins de financiamento na área de saúde dos Municípios Fluminense.	1.440.000,00
Receita Prevista 3.000.000,00	Resolução SES nº 3.895 de 04 de novembro de 2025, publicada no dia 05/11/2025, para apoio financeiro ao Hospital Municipal de Pinheiral Aurelino Goncalves Barbosa, CNES 2271141, localizado no município de Pinheiral.	750.000,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO TOTAL		**2.190.000,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 26 de janeiro de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES:09260920736

Assinado de forma digital por LUCIANO MUNIZ FERNANDES:09260920736
Dados: 2026.01.26 11:20:03 -03'00'

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO